PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 3547
RUBRICA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2400090501-22

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2400090501-22 FIRMADO ENTRE O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA E O(A) POSTO DOTH LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.744.303/0001-68, através do(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA, com sede na Av. 13 de Junho, nº 939, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS, portador(a) do CPF nº 223.***.***-72, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) POSTO DOTH LTDA, com sede/endereço na R SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA, S/N, CENTRO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 00.899.037/0001-01, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por quem legalmente o assina, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato n° 2400090501-22, resultante do Processo n° 2400090501-PERP, cujo objeto é o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DOS ITENS CONTRATADOS, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ALTERADA E CONSOLIDADA.

1.2 - O presente acréscimo passa a viger a partir da data de publicação deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em pauta encontra amparo no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 - O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos preços do contrato é de R$ 292.246,82 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. DO REAJUSTE	VALOR UNIT. REAJUSTADO	QTD.	VALOR TOTAL DO REAJUSTE
1	3695 - GASOLINA COMUM.	R$ 6,52	R$ 0,43	R$ 6,95	8.798,66	R$ 3.783,42
2	3704 - ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 6,84	R$ 0,56	R$ 7,40	515.113,21	R$ 288.463,40
TOTAL: R$ 292.246,82						

3.2 - Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro previsto neste termo, o valor global do contrato, que era **RR 292.246,82 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), considerando o quantitativo remanescente estimado, passando o valor global atualizado do contrato de R$ R$ 4.427.854,58(QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** , considerando a aplicação do novo valor unitário ao quantitativo remanescente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal da Unidade Gestora SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 07 01 04 122 0001 2.032 3.3.90.30.01 1500000000
- 07 01 26 782 0010 1.020 3.3.90.30.01 1720000000

- 07 01 15 452 0008 2.035 3.3.90.30.01 1500000000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O acréscimo em consequência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro não altera o prazo de execução originalmente estabelecido no contrato, salvo se expressamente acordado em nova alteração.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO:

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, permanecendo o instrumento devidamente juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 10 de Abril de 2026.

ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

POSTO DOTH LTDA

CNPJ/CPF N° 00.899.037/0001-01

REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA NETO

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Maria Lúcia Rocha Ferreira
CPF: 285.707.313-53

2. NOME: Luanna Lemos.
CPF: 030.906.913-78

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 3549
RUBRICA

EXTRATO DO 02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2400090501-22

PROCESSO: 2400090501-PERP;

CONTRATANTE: SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA;

CONTRATADO(A): POSTO DOTH LTDA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 124 INCISO II ALÍNEA D DA LEI Nº 14.133/2021;

OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DOS ITENS CONTRATADOS, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ALTERADA E CONSOLIDADA;

VALOR DO ADITIVO: R$ 292.246,82 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026;

SIGNATÁRIOS: ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS - ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA E SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA NETO - REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A).

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 10 de Abril de 2026.

ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 3550
RUBRICA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2400090501-22

CERTIFICO, para os devidos fins, que o 02° ADITIVO AO CONTRATO N° 2400090501-22, oriundo do Processo n° 2400090501-PERP, cujo objeto é: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DOS ITENS CONTRATADOS, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ALTERADA E CONSOLIDADA, foi devidamente publicado em conformidade com o que estabelece o artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, que trata da transparência e publicidade dos atos administrativos, bem como de acordo com os dispositivos pertinentes das Leis nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo, assim, a observância do princípio da publicidade, que visa assegurar o conhecimento e o acompanhamento da sociedade sobre os atos da Administração Pública.

A publicação foi realizada dentro dos prazos e formas estabelecidos pela legislação vigente, promovendo a ampla divulgação e acessibilidade das informações relacionadas ao referido aditivo contratual. Com isso, reforça-se o compromisso da administração pública com a transparência e o acesso à informação, fundamentais para a fiscalização e o controle social.

Dado e passado no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, na presente data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 10 de Abril de 2026.

ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA